

ATA DE DELIBERAÇÃO SOBRE DESTINO DOS LUCROS APURADOS ATÉ 31/12/2025

BOLD COMPANY, CNPJ 62.496.134/0001-00, NIRE 31112908131, endereço: rua Albatroz, nº 790, apto. 302b - bairro Vila Clóris, Belo Horizonte - MG, CEP 31744.206.

HORA E LOCAL:

Aos 29 dias do mês de dezembro de 2025, às 10h00min., na sede sociedade **BOLD COMPANY**, representando a totalidade do capital social.

SÓCIO PRESENTE:

- **LAYLA SANTOS BRÍGIDO NUNES**, CPF sob o nº 106.308.146-78, titular de 3.000 (três mil) quotas do capital social, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); correspondente a 100% do capital social;

ORDEM DO DIA:

Deliberar sobre a distribuição de lucros apurados e acumulados até 30/11/2025, em balancete levantado para tal finalidade, acrescidos dos valores projetados de resultado no mês de 12/2025 e a serem confirmados no balanço patrimonial a ser levantado até 31/12/2025, com posterior possibilidade de se apurar diferença a distribuir referente ao movimento de 12/2025, e com distribuição prevista até 31 de dezembro de 2028.

BASE LEGAL:

A presente deliberação fundamenta-se no disposto no Artigo 1078, inciso I, do Código Civil, que se aplica às sociedades limitadas:

Art. 1.078. A assembléia do sócio deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

I - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; II - designar administradores, quando for o caso; III - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

O prazo de 4 (quatro) meses para encerramento do exercício de 2025 vence em 30 de abril de 2026, sendo este o prazo legal máximo para apresentação e aprovação das demonstrações financeiras.

DELIBERAÇÕES:

Iniciados os trabalhos, o sócio informou que a sociedade ainda não possui balanço fechado referente ao exercício social de 2025.

Todavia, o sócio delibera, antecipadamente, sobre as condições para distribuição dos lucros que serão apurados no balanço a ser levantado até 31 de dezembro de 2025 (conforme prazo estabelecido no Artigo 1.078 do Código Civil), e publicado posteriormente e conforme regras do Código Civil e SPED Contábil, os quais serão somados aos lucros acumulados de exercícios anteriores, formando o montante total a ser distribuído ao sócio.

Assim, o sócio, obedecendo as formalidades legais, deliberou as seguintes condições:

1. APURAÇÃO DOS LUCROS

Os lucros referentes ao exercício social de 2025 serão apurados em balanço específico levantado em 31 de dezembro de 2025, e publicado posteriormente e conforme regras do Código Civil e SPED Contábil e também disposto na legislação de sociedades empresárias. Estes lucros serão somados aos lucros acumulados de exercícios anteriores, ainda existentes, formando o total de lucros acumulados a serem distribuídos.

2. PERCENTUAL DE DISTRIBUIÇÃO

O sócio deliberou pela distribuição de 100% do total de lucros acumulados até 31 de dezembro de 2025 (incluindo os lucros do exercício de 2025 e os acumulados de anos anteriores), sendo o valor total a ser distribuído apurado quando do fechamento do balanço a ser levantado em 31 de dezembro de 2025.

3. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO

A distribuição dos lucros será realizada totalmente para o sócio, conforme abaixo:

Sócio	Participação no Capital Social	Participação de Distribuição dos Lucros
. LAYLA SANTOS BRÍGIDO NUNES	50,0%	50,0%

3.1 FUNDAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, levantando o inventário podendo aproveitar o exigido pela legislação fiscal, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas no exercício.

Os lucros poderão ser distribuídos de acordo com a receita proporcionada pelos negócios viabilizados por cada sócio, independentemente da contribuição para o capital social.

4. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos lucros será efetuado em parcelas, conforme cronograma a ser estabelecido, com término previsto para até 31 de dezembro de 2028, mediante transferências bancárias.

O sócio poderá, por conveniência da sociedade, modificar o cronograma de pagamento, desde que mantido o prazo máximo de 31 de dezembro de 2028 para a liquidação total dos valores devidos.

5. VALOR ESTIMADO

O valor a ser distribuído será apurado quando do fechamento do balanço a ser levantado em 31 de dezembro de 2025. Estimativamente, com base em informações disponíveis no balancete levantado em 30/11/2025, bem como demais controles gerenciais, projeta-se um montante

aproximado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser distribuído, sendo este valor sujeito a alterações conforme resultado final do balanço de 31/12/2025.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, foi finalizada a deliberação, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, foram assinadas pelo sócio.

Local: Belo Horizonte, MG.

Data: 29 de dezembro de 2025.

LAYLA SANTOS BRÍGIDO NUNES
CPF: 106.308.146-78